



Prefeitura Municipal de Pederneiras  
CNPJ: 46.189.718/0001-79

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2019**

<b>Órgão Convenente</b>	Prefeitura Municipal de Pederneiras	<b>CNPJ</b>	46.189.718/0001-79
-------------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------

<b>Responsável do Órgão</b>	Vicente Juliano Minguili Canelada		
<b>Cargo</b>	Prefeito	<b>CPF</b>	350.390.378-05
<b>e-mail no Órgão</b>	<a href="mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br">gabinete@pederneiras.sp.gov.br</a>		
<b>e-mail particular</b>	<a href="mailto:vminguili@pederneiras.sp.gov.br">vminguili@pederneiras.sp.gov.br</a>		

<b>Conveniada</b>	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras		
<b>CNPJ</b>	53.816.153/0001-78		
<b>Endereço</b>	Avenida Paulista, O 325	<b>CEP</b>	17.280-000
<b>Finalidade Estatutária</b>	Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, observada a sua capacidade operacional e seu nível de complexidade. Prestar assistência social aos desvalidos. Como Instituição Filantrópica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, sexo, cor, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela Legislação e Regulamentos em vigor e que vierem a vigorar sobre a matéria, quer sejam federais, estaduais ou municipais. A Irmandade poderá criar, onde e como achar conveniente, outras entidades iguais, semelhantes ou não previstas neste artigo e no artigo 2º. A Irmandade poderá estabelecer convênios com outras entidades públicas e/ou privadas. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras atenderá, para tratamento em seus serviços hospitalares, mediante pagamento e em dependências exclusivas, qualquer pessoa, desde que cumpra as determinações da administração hospitalar, satisfeitas todas as despesas, aplicando a respectiva renda líquida na assistência aos doentes necessitados ou usuários do Sistema Único de Saúde."		
<b>Objeto do Ajuste</b>	Prestação de serviços de saúde Pronto Socorro.		

<b>Responsável pela Conveniada:</b>	Claudinei Sipoli
-------------------------------------	------------------

<b>Função:</b>	Provedor	<b>CPF</b>	162.603.338-20
<b>e-mail na Entidade</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		
<b>e-mail particular</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		

Documento	Data	Vigência	Valor – R\$
<b>Termo de Convênio 03/2019</b>	28/12/2018	01/01/2019- 31/12/2019	R\$5.328.393,96

	Municipal	Estadual	Federal
(+) Saldo Anterior	0,00		
(+) Repasses Públicos no Exercício	R\$5.328.393,96		
(+) Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R\$1.651,01		
(=) Total de Recursos Públicos	R\$5.330.044,97		
(-) Despesas Pagas no Exercício	R\$5.330.382,07		
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	R\$337,10		
(+) Glosas	0,00		
(-) Valor devolvido	0,00		
(=) Recurso Público não aplicado	0,00		
<b>Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte:</b>	0,00		

Na qualidade de responsável(is) pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando:

- O regular funcionamento da beneficiária;
- Relação dos recursos concedidos no exercício em exame por fonte de recursos:

FONTE: MUNICIPAL		
Data do Repasse	NE	Valor
10/01/2019	424/393	R\$441.303,35
01/02/2019	424/646	R\$432.183,35
01/03/2019	424/2916	R\$432.183,35
01/04/2019	424/5495	R\$432.183,35
02/05/2019	424/8308	R\$432.183,35
03/06/2019	424/11057	R\$432.183,35

7



*[Handwritten signatures]*

01/07/2019	424/12976	R\$432.183,35
01/08/2019	424/15820	R\$432.183,35
02/09/2019	424/18192	R\$432.183,35
01/10/2019	424/20803	R\$494.160,23
01/11/2019	424/23405	R\$494.160,23
02/12/2019	424/26107	R\$344.456,77
02/12/2019	424/26108	R\$96.846,58
<b>TOTAL REPASSADO MUNICIPAL</b>		<b>R\$5.328.393,96</b>

- A prestação de contas foi apresentada em 13/02/2020
- Não houve a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- Cumpriram-se as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- Houve regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor(a);
- Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;
- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, com ressalva do FGTS, que não está sendo recolhido, somente no ato da rescisão do empregado;
- Houve atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

Ante o exposto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **Parecer Conclusivo Favorável**, com ressalva dos recolhimentos do

7

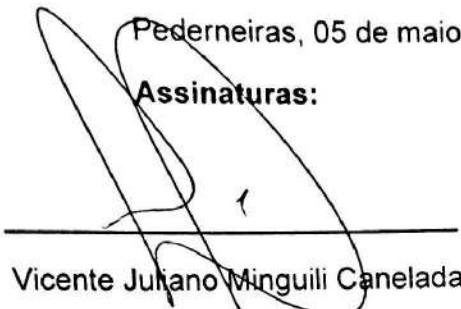
 

FGTS, que não estão sendo feitos, somente no ato da rescisão do empregado, à aprovação da aplicação de recursos repassados.

Pederneiras, 05 de maio de 2020

**Assinaturas:**

Prefeito



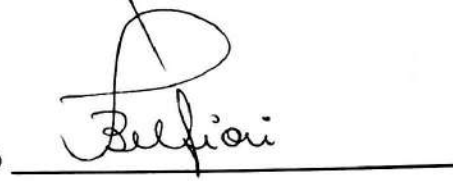
Vicente Juliano Minguili Canelada

Contador



Aparecida de Fátima Andrade Lacerda  
CT CRC 1SP 289320/O-9

Controle Interno



Talita Garnica Belfiori



Letícia De Camargo Melchiades  
Agente Administrativo